

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Concede aumento dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal através de Aumento Real e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação dos colegas vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento real aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal, e a atualização da respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, no percentual de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023, abrangendo todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Além do aumento real será concedido aos servidores do Legislativo Municipal a Revisão Geral concedida a todos os servidores do Município de Paim Filho, consubstanciado em projeto específico do Executivo Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante desta Lei.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Ver^a. Adriana Salette Debiasi,
Vice-Presidente.

Ver^a. Elaine Regina Garbin Zanchet,
Secretária.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, passamos às Vossas mãos o incluso Projeto de Lei Legislativo que tem a finalidade de estender aos Servidores do Poder Legislativo o mesmo percentual de aumento real concedido aos servidores municipais. Portanto, estamos apresentando o respectivo Projeto de Lei em percentual e datas semelhantes ao proposto pelo Poder Executivo Municipal, relativamente ao funcionalismo municipal.

Por entendermos como uma medida justa e que está devidamente amparada, permitimo-nos deixá-la à apreciação dos colegas edis, esperando que a mesma seja merecedora da unânime aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PAIM FILHO, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Ver^a. Adriana Salete Debiasi,
Vice-Presidente.

Ver^a. Elaine Regina Garbin Zanchet,
Secretária.